EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**25/2022**
PREGÃO PRESENCIAL Nº	**10/2022**
TIPO	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Código Registro TCE	**1A21E1BDCBA6365C2E51E369F459F4921445A62C**

EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S, NOS ITENS COM VALORES INFERIORES A R$ 80.000,00, PORÉM, COM POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NORMAIS COMO EXCEÇÃO.

1) DA LICITAÇÃO

O Município de Faxinal Dos Guedes, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de n. 0025/2022**, na modalidade Pregão Presencial **Sistema de Registros de Preços n. 0010/2022**, do tipo **Menor Preço por Item**, de conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.

2) DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PRESENCIAL:	**11/03/2022 ÀS 8H30M HORAS.**
Data e hora para entrega dos invólucros:	**Até às 8h30m do dia 11/03/2022**.
Autenticação de documentos por servidor público municipal:	**De 24/02/2022 até o dia 10/03/2022 das 07h30m às 17h00m.**
Endereço:	**Av. Rio Grande do Sul, n. 458, cidade Faxinal dos Guedes/SC.**

OBS: *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.*

3) DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CURSOS TÉCNICOS, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital.

4) DO CREDENCIAMENTO

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.1	O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.
4.2	Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
4.3	Se representante legal, deverá apresentar: instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.
4.4	Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
4.5	É obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial e original com foto.
4.6	Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
4.7	O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu

	representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
4.8	A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.
4.9	Cada representante poderá representar um único licitante.
4.10	**Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO V, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, após a fase de credenciamento.**
4.11	**A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar para credenciamento Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, que deverá ser apresentada junto com os documentos na hora de seu credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.**

5) DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

5.1 A proposta Poderá ser elaborada pelo sistema informatizado **Betha no endereço: (http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=080218162859&s=33&v=2.0.25&t=1)** a qual será entregue em meio magnético (CD-ROM ou Pen Drive), também impresso e assinado, **ou a proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa**, impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo descrito no **Anexo II**, e entregues em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa do envelope as seguintes indicações:

ENVELOPE N°: 01 - "PROPOSTA" **DA: (NOME DA EMPRESA LICITANTE)** **TELEFONE: (XX) X XXXX-XXXX** **E-MAIL: (E-MAIL DA LICITANTE)** **AO: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES** **PROCESSO ADMINITRATIVO Nº: 25/2022** **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2022**

Ficando conforme imagem abaixo:

5.2. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos dentro do envelope de n. 01 (Proposta):

I.	A proposta deverá ser feita de acordo com os dispositivos do Termo de Referência – **Anexo I.**
II.	Descrição do objeto da presente licitação, por item, informando a marca respectiva
III.	Preço unitário e total, para cada um dos itens, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes e todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive aquelas derivadas da entrega junto à Prefeitura Municipal, e outras relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tributos de qualquer natureza ou declarar sua isenção, tendo o valor máximo aquele estabelecido no Anexo I deste edital.
IV.	O preço unitário será apresentado com duas casas decimais após a vírgula, como representação de centavos;
V.	O valor total da proposta deverá ser também expresso por extenso;

VI.	Declaração de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;
VII.	Declaração de que o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável em todo o período da vigência contratual, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIII.	Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
IX.	Na proposta de preço serão consideradas apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.
X.	O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.
XI.	Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
XII.	Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6) DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°: 02 - "HABILITAÇÃO"
DA: (NOME DA EMPRESA LICITANTE)
TELEFONE: (XX) X XXXX-XXXX
E-MAIL: (E-MAIL DA LICITANTE)
AO: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
PROCESSO ADMINITRATIVO Nº: 25/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2022

Ficando conforme imagem abaixo:

Próxima página

6.2. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos dentro do envelope de n. 02 (habilitação):

I.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
II.	Alvará de Licença para localização e Permanência, compatível com o objeto licitado **juntamente com o respectivo comprovante de seu pagamento**, demonstrando inclusive o recolhimento sobre suas atividades secundárias, a ausência de menção ao respectivo documento ensejará sua inabilitação;
III.	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal e INSS.
IV.	Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
V.	Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.
VI.	Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VII.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).
VIII.	Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
IX.	Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado.
X.	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índice oficial quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
XI.	Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme modelo constante em Anexo.
XII.	Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.
XIII.	Declaração da proponente participante do licitante de que o transporte e deslocamento será a sua conta.
XIV.	Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site www.portaltransparencia.gov.br.
XV.	Apresentação de atestado de fiel cumprimento do objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou serviços, objeto da presente licitação, atestando o seu efetivo desempenho e qualificação dos serviços, contendo: número do contrato; período da prestação de serviços; identificação da pessoa que emitiu e assinou o correspondente atestado, com no mínimo uma nota fiscal emitida em nome da personalidade jurídica contratante, que comprovem a veracidade do respectivo atestado de capacidade técnica.
XVI.	Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, e/ou prova de propriedade do veículo, em nome da empresa licitante ou de pelo menos um de seus sócios, comprovando que o (s) veículo (s) de sua propriedade está(ao) registrado(s) sob a categoria "ALUGUEL" e que possui(em) data de fabricação igual ou posterior ao ano de 2006 para os veículos tipo rodoviário e, 2006 para os veículos do tipo urbano e/ou contrato de compra no qual demonstre que a proponente disponibilizará o veículo, caso seja vencedor do certame.
XVII.	Cópia do Certificado de Regularidade junto ao Departamento Estadual de Terminais Rodoviários – DETER, órgão do Governo do Estado de Santa Catarina em nome da proponente participante, dando conta de que pode realizar transporte de passageiros intermunicipais;
XVIII.	Cópia da Apólice de Seguro com as coberturas exigidas pelo Departamento Estadual de Terminais Rodoviários – DETER, em nome da proponente participante.

OBS: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

6.3 Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

6.4 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, exceto para Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte que terão o prazo de cinco dias úteis para a regularização fiscal.

6.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

6.6. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor público municipal da Secretaria de Administração de Faxinal dos Guedes, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

6.7 O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6.8 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar para credenciamento Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, que deverá ser apresentada junto com os documentos na hora de seu credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

Sendo assim, no dia da sessão pública deverá ser apresentado os seguintes itens:

1. **Credenciamento (fora dos envelopes, grampeado ou com clips de papel)**
2. **Envelope n. 01 (lacrado)**
3. **Envelope n. 02 (lacrado)**

---

7) DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta do Orçamento Fiscal vigente.

8) DA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar do certame **todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.**

8.1.1 No caso de não haver três participantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte no presente processo licitatório, será admitida a participação e a classificação de empresas normais, conforme autoriza o art. 49, II da Lei Complementar 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.

8.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
e) Aqueles que se enquadram no art. 9º da Lei n. º 8.666/93 e alterações;
f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;
g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

9) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 07h30 às 11h30m e das 13h00 às 17h00m na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, junto ao Setor de licitações ou ao mural público que encontra-se no átrio da Prefeitura Municipal, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Cidade Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, ou através do sítio **www.faxinal.sc.gov.br**

9.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone (0xx49) 3436-4300, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item 2, para o início da sessão pública, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m as 17h00m.

9.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão Permanente de Licitação.

9.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável e equipe de apoio decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5 Acolhida a impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

10) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 No dia, hora e local indicados no item "2" deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

10.3 O pregoeiro poderá no início da sessão:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

11) DA ETAPA DE LANCES

11.1 Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

11.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

11.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.4 Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor do item.

11.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

11.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, **sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.**

11.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

12.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item “12”, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

13.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão.

14) DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será **adjudicado pelo pregoeiro**, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, ou seja, àquele que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.

18.3 A homologação deste Pregão caberá ao Prefeito Municipal.

15) DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

15.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar(em) o pertinente contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

15.3 - O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogados de doze em doze meses até atingir sessenta meses a critério da administração.

15.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.5 SÃO CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

15.5.1. Apresentar carteira(s) de habilitação do(s) motorista(s) da empresa participante, devendo os mesmos ter habilitação da categoria “D” ou superior;

15.5.2. Comprovação de participação em curso de direção defensiva;

15.5.3. Certificado(s) de registro e licenciamento de veículo – CRLV, e/ou prova de propriedade do veículo, em nome da empresa licitante ou de pelo menos um de seus sócios, comprovando que o(s) veículo(s) de sua propriedade está(ao) registrado(s) sob a categoria “ALUGUEL” e que possui(em) data de fabricação igual ou posterior ao ano de **2006** para os veículos tipo rodoviário e **2006** para os veículos do tipo urbano;

15.5.4. Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da empresa participante, relativo ao licenciamento de 2022/2022;

15.5.5. Vistoria do CIRETRAN, relativa ao(s) veículo(s) da empresa participante, atestando que tem condições de trafegabilidade;

15.5.6. Documento comprovando a existência de apólice de seguro em favor dos passageiros (alunos) transportados para cada um dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços licitados;

15.5.7. Cumprir as normas e determinações do Código Nacional de Trânsito, especialmente aquelas identificadas nos artigos 136 a 139, as pertinentes emanadas pelo Departamento Estadual de Terminais Rodoviários – DETER, órgão do Governo do Estado de Santa Catarina.

15.5.8. Realizar vistoria semestral junto à CIRETRAN para verificação dos equipamentos dos veículos, comprovando-a mediante documento hábil junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

16) DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

16.1 – As licitantes vencedoras deverão realizar o transporte de estudantes a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por períodos sucessivos e subsequentes de doze meses até atingir 60 (sessenta) meses, a critério da administração.

16.2 – Os serviços de transporte de estudantes objeto desta licitação deverão ser realizados nos locais em que a licitante se sagrou vencedora, parceladamente, conforme solicitação, sem quaisquer acréscimos.

16.3 – Os serviços deverão ser efetuados dentro do prazo e horários estipulados no edital e/ou determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes desta municipalidade.

17) DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura.

18) DO PAGAMENTO

18.1 **-** O(s) pagamento(s) devido(s) à(os) vencedor(es) serão efetuados conforme **Decreto n. 0001/2022**, do mês subsequente da entrega do item objeto deste certame e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela pessoa indicada como responsável do recebimento.

18.2 **-** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.3 Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do item 6.1 deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

18.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício em vigor.

18.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a entrega do objeto.

19.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

19.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

20) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no presente Edital e Anexos.

a) Entregar os produtos conforme condições estipuladas no edital e seus anexos.

b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.

c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto.

d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

20.2 É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial.

21) DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir a Ata, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.2 A ata de registro de preços poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

21.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos produtos licitados;

b) Entrega de produtos fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas em processo administrativo a que se refere a presente Ata de registro de Preços; e

j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo na execução da Ata de Registro de Preços, firmada com a proponente vencedora.

21.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

21.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

22) DAS PENALIDADES

22.1 – Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a respectiva ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais, conforme critério objetivo para valoração do tipo e grau da sanção:

Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	dia	1
2	Realização dos serviços em desconformidade com o objeto do presente certame	Por ocorrência	4

Valoração do tipo de sanção:

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa

Grau da Sanção:

Pontos Acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	R$ 500,00	-
7 a 10	R$ 1.000,00	-
10 a 20	R$ 5.000,00	6 meses

22.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas

posteriores alterações, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

22.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

22.3.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

22.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

23) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o **Decreto Municipal n. 234/2014**.

23.4 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Publica, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

23.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24) DOS ANEXOS

24.1 Integram o presente Edital os anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Proposta;
c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF
d) ANEXO IV – Carta de Credenciamento;
e) ANEXO V – Declaração Requisitos de Habilitação;
f) ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
g) ANEXO VII - Minuta Contrato.

Faxinal dos Guedes (SC), 17 de fevereiro de 2022.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

DADOS DO SOLICITANTE:

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, n. 458 FONE: (49) 3436-4300

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor preço por item.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Transporte para alunos IFSC e SENAI no período diurno com destino a Xanxerê para suprir a necessidade de transporte da secretaria municipal de educação.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CURSOS TÉCNICOS, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de **Menor preço por Item**.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	33.500,000	KM	a) Contratação de empresa, para realização de transporte de acadêmicos e alunos de cursos técnicos, perfazendo duas viagens por dia, ida (66 km) e volta (66 km), da comunidade Vila Abrasa, Florestal, Barra Grande, Praça de Faxinal dos Guedes, passando por Xanxerê, Unoesc e Cursos Técnicos, com saída do centro da Comunidade de Barra Grande às 17h30m, com veículo tipo Ônibus contendo quarenta e seis (46) lugares sentados. b) Percurso Total: 132 Km Diários c) Percurso 21 dia/Mês: 2.772 Km d) Tipo de Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 46 lugares sentados, com ar condicionado, ano e modelo de fabricação não inferior a 2007, Registro junto ao DETER, Certificado de Regularidade DETER e apólice de seguro para todos os passageiros.	8,2800	277.380,00
2	16.000,000	KM	a) Contratação de empresa, para realização de transporte de acadêmicos e alunos de cursos técnicos (IFSC e SENAI), no período diurno, nas linhas da Vila abrasa, Florestal e Barra Grande até a praça de Faxinal dos Guedes, de segunda a sexta-feira, com saída ás 12:30 e retorno 17:40. b) Percurso Total: 62,85 Km Diários c) Percurso 21 dia/Mês: 1.320 Km d) Tipo de Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 46 lugares sentados, com ar condicionado, ano e modelo de fabricação não inferior a 2007, Registro junto ao DETER, Certificado de Regularidade DETER e apólice de seguro para todos os passageiros.	6,2533	100.052,80
3	22.000,000	KM	a) Contratação de empresa, para realização de transporte de acadêmicos e alunos de cursos técnicos (IFSC e SENAI), no período diurno, de Faxinal dos Guedes, com destino a Xanxerê, de segunda a sexta-feira, com saída ás 06:45 e retorno 11:40, e outra viagem com saída 12:20 e retorno 17:40. b) Percurso Total: 83,81 Km Diários c) Percurso 21 dia/Mês: 1.760 Km d) Tipo de Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 46 lugares sentados, com ar condicionado, ano e modelo de fabricação não	8,2800	182.160,00

inferior a 2007, Registro junto ao DETER, Certificado de Regularidade DETER e apólice de seguro para todos os passageiros.		
(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	559.592,80

ENTREGA

Os serviços deverão ser realizados imediatamente, após a autorização encaminhada pela Secretaria requisitante conforme edital e minuta de contrato.

RECEBIMENTO

Os objetos da presente licitação, somente serão reconhecidos pela Municipalidade, após o recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela responsável da Secretaria Municipal de Educação acompanhada da lista dos estudantes que utilizaram os serviços no mês, com suas respectivas chancelas.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **Decreto n. 0001/2022**, do mês subsequente a entrega do objeto mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços, diretamente ou por prepostos designados.

Faxinal dos Guedes/SC, em 23 de fevereiro de 2022.

GILBERTO ANGELLO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para _____, modalidade Pregão Presencial n.º _____, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Marca	Preço unit. proposto	Preço Total do Item (Proposto)

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: __/__/____.

_____

NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

(A PROPOSTA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE A MARCA DO PRODUTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: __/__/____.

_____

NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO:

ABERTURA DIA: __/__/____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: __/__/____.

_____

NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO:

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: __/__/____.

_____

NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº _____, Processo Licitatório nº _____, da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: __/__/____.

_____

NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO AMINISTRATIVO N. xxxx/2021.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, pessoa jurídica, de direito publico, inscrito no CNPJ/MF sob n. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, xxx, na cidade de xxxxxxx, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **xxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e, inscrito no CPF/MF sob n. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado Município, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, de direito privado, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, contratam a prestação de Serviços, objeto do Processo Licitatório - Modalidade **Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. xx/xxxx**, homologado em xx/xxxx/xxx, de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato, a realização do **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CURSOS TÉCNICOS**, nos respectivos horários e itinerários Constantes no Anexo D da peça editalicia.

§ 1º - O presente contrato terá a vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021.

§ 2º - O contratado prestará os serviços com veículos comprovadamente de sua propriedade, que estejam em perfeitas condições para realizar o transporte somente de alunos, acadêmicos com toda a segurança, respeitando os limites de lotação permitidos por Lei para cada veículo que utilizar, devendo apresentar cópia dos documentos no início do serviço e a cada vez que vier a trocá-lo ou substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I - Do Preço:

O preço certo e ajustado entre as partes por quilômetro rodado é de R$ xxxxxxxxxxxx.

II - Da forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme Decreto n.0034/2021, do mês subsequente ao que ocorreu a prestação dos serviços, baseado na planilha de cálculo efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, onde constará obrigatoriamente o itinerário, relação de alunos beneficiados, o somatório da quilometragem rodada, e os respectivos valores.

III - Do reajustamento.

O preço do Km rodado será reajustado para mais ou para menos, somente no caso de ocorrência de fato superveniente que altere o equilíbrio econômico financeiro entre as partes e nas demais hipóteses previstas no art. 65, II, "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IV - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

a) Do desconto por antecipação de pagamento:

O Município poderá negociar descontos para antecipação no pagamento, condicionado à comprovação de ganhos financeiros reais para a Administração.

b) Do desconto pela não execução completa dos serviços:

O Município descontará o percentual de 0,5% (zero virgula cinco por cento), do valor contratado, a cada dia que a contratada deixar de realizar o transporte, descontando-se ainda a quilometragem não percorrida.

Parágrafo único - a contratada declara possuir condições de executar o objeto do presente contrato, na sua totalidade e dentro da melhor técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços nos respectivos trajetos, Linhas e horários estabelecidos

II - Permitir que os prepostos do Município, inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

III - Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura Municipal que regulem a prestação dos serviços.

IV - Fornecer ao Município sempre que solicitadas, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

V - Manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, apresentando na Tesouraria do Município, por ocasião de cada recebimento, uma cópia autenticada da folha de pagamento de seus funcionários ou declaração de que não possuem funcionários, e ainda, das guias de recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior.

VI - Formar o quadro de pessoal necessário para execução dos serviços, pagando seus salários nos prazos previstos na CLT;

VII - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculos trabalhistas com empregados, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;

VIII - Responder por quaisquer danos que possam afetar o Município ou a terceiros, em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado;

IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços, sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.

X - Apresentar sempre que solicitadas e durante o período de vigência contratual as Certidões Negativas de Débito para a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS e **guias de recolhimento do FGTS empregados prestadores dos serviços**.

XI - Manter durante todo o período de vigência contratual, motoristas habilitados para a categoria exigida e responder pela segurança dos alunos transportados;

XII - Usar uniforme que porventura o Município venha a adotar ou exigir.

XIII - Manter os veículos sempre em bom estado de conservação, segurança, limpeza, higiene, conforto e funcionamento;

XIV - Manter contrato de seguro de vida para todos os alunos/acadêmicos transportados, com cobertura para todo o período contratado.

XV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em decorrência de ajustes no trajeto, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Fiscalizar e controlar desde o início a execução dos serviços ora contratados, exigindo uma perfeita adequação às necessidades dos alunos transportados;

II - Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;

III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma estabelecida neste contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o prévio e expresso consentimento do Município;

II - Ocorrendo modificações e/ou alterações nos trajetos, a diferença de quilometragem para mais ou para menos, será ajustada através de Termo Aditivo Contratual.

III - Quaisquer comunicações entre as partes, deverão ser feitas por escrito, em duas vias, uma das quais deverá ser visada pelo destinatário; constituindo prova de sua efetiva entrega;

IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula quarta, não exonera a contratada do cumprimento de quaisquer das responsabilidades aqui assumidas;

V - Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A Rescisão deste contrato poderá ser operada nos seguintes casos:

I - Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência administrativa e sem prejuízo para a contratada;

II - Por iniciativa da Contratada, pela falta de pagamento do Município;

III - Por iniciativa do Município nos seguintes casos:

a - Descumprimento por parte da Contratada de qualquer um dos Incisos I à XV da Cláusula Terceira do presente Contrato;

b - Falta de cumprimento dos horários de partida e de chegada estabelecidos no roteiro;

b.1 - Na primeira vez que ocorrer atraso no horário de chegada dos alunos na Unidade Escolar correspondente à linha contratada em qualquer um dos turnos, e ainda no retorno dos alunos, a CONTRATADA receberá advertência escrita;

b.2 - Ocorrendo atraso pela segunda vez, o Município fica autorizado a proceder à rescisão contratual, recebendo a Contratada somente o valor dos serviços já executado, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título, presente ou futuro, sob qualquer alegação ou fundamento;

b.3 - Só será considerado justificado, o atraso decorrente de força maior, quebra do veículo e de acidente de trânsito.

c) Na transferência total ou parcial do contrato de execução, a quem quer que seja, sem a prévia autorização do Município.

d) Falência, concordada, Liquidação ou dissolução da Contratada, ou ainda alterações sociais ou modificações no ramo e estrutura da Empresa, que prejudiquem a execução do objeto contratado.

e) Na ocorrência das demais hipóteses previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ-SC, para dirimência de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, em ..... de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

_____
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:
1_____ **2**_____